

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/2/2013, às 19:11
Paula Teixeira - Mat. 255170

MPV 599

00091

EMENDA N.º04, DE 2013, À MP N.º 599, DE 2013

Emenda Supressiva e modificativa à Medida Provisória nº 599, de 27 de dezembro de 2012, que modifica o §4º do Artigo 3º

Modifique-se o §4º do Art. 3º da presente Medida Provisória.

Justificativa

Suprime a exceção concedida às operações interestaduais com o gás natural de origem estrangeira. Tal exceção resultaria na manutenção indefinida das atuais alíquotas, em benefício de pouquíssimos estados e prejuízo de todos os demais entes da Federação. A supressão é medida que se impõe também para evitar que sejam criadas condições especialíssimas a determinadas localidades ou unidades da Federação, o que só encontraria paralelo nas chamadas áreas de Zona Franca, e ainda, com a agravante de não contar com a estrutura de controle e os projetos de desenvolvimento inerentes às Zonas Francas.

Também não se justifica a inclusão dos produtos da Cesta Básica na lista de exceções, posto que tal excepcionalidade não representa alívio na carga tributária, concorrendo apenas para aviltar a receita dos estados consumidores, em benefício dos estados produtores.

Brasília/DF, fevereiro de 2013


Antônio Andrade
Deputado Federal